



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 53/2017.

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de Adicional Especial.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 1.819/2017 de 29 de junho de 2017; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 36.580,00 (trinta e seis mil quinhentos e oitenta reais), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

ÓRGÃO - 05 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Unidade – 001 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0011.2110 - FMS – Recurso Custeio e Investimento - Farmácia.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Conta da despesa – 01091 - 10498 - 0498/09/02/05/20 - Assistência Farmacêutica.

Valor R\$ 12.580,00 (doze mil quinhentos e oitenta reais).

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Conta da despesa – 01092 - 10498 - 0498/09/02/05/20 - Assistência Farmacêutica.

Valor R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais).

ARTIGO 2º - Servirá como recursos do presente crédito especial o cancelamento das dotações que abaixo seguem:

ÓRGÃO - 05 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

Unidade – 001 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0011.2063 - FMS – Recurso Custeio e Investimento - Farmácia.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Conta da despesa - 01095 - 00495 - 0495/09/02/05/20 - Atenção Básica.

Valor R\$ 7.212,98 (sete mil duzentos e doze reais e noventa e oito centavos).

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Conta da despesa - 01096 - 00495 - 0495/09/02/05/20 - Atenção Básica.

Valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Projeto/Atividade - 10.301.0011.2032 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos ACS.

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Conta da despesa - 01310 - 00495 - 0495/09/02/05/20 - Atenção Básica.

Valor R\$ 19.367,02 (dezenove mil trezentos e sessenta e sete reais e dois centavos).

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 29 de junho de 2.017.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal